

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Euripedes Carlos de Abreu, 66 - Centro - Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

LEI MUNICIPAL Nº 610 DE 06 DE DEZEMBRO 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município, de acordo com os dispositivos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para atender as ações governamentais ligadas ao Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação:

2.08.10.305.0049.1084 - Aquisição de Veículo
44.90.52.02 - Equip. Mater. Permanente-Dom Pat 6.050,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

2.08.10.305.0049.2092 - Manut. Vigilância Epidemiológica
33.90.30.00 - Material de consumo 1.000,00
33.90.39.00 - Outras Serv.Terc.-Pes.Jurid 500,00
2.11.08.244.0051.2099 - Prog. Assist. Social em Geral
33.50.41.00 - Contribuições 2.200,00
2.11.08.244.0052.1087 - Centro de Ger. Emprego e Renda
44.90.51.02 - Obras e Instalações 2.350,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Antônio Prado de Minas, 06 de dezembro de 2006.

LUIZ CARLOS DA ROCHA
Prefeito Municipal